



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO  
DE SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDA DA EXECUÇÃO  
DE OBRA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO E  
OPERAÇÃO DO SISTEMA BRT EM SOROCABA**

**CONTRATO N.º:** 061/2018

**OBJETO.:** Concessão para implantação e operação do Sistema BRT em Sorocaba

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, por sua Prefeita, a Dra. Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, doravante designado PODER CONCEDENTE; e de outro lado, a **BRT SOROCABA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SPE S.A.**, representada neste ato nos termos de seu Estatuto Social, por seus Diretores, Luiz Alexandre Massariol e Manoel Roberto Magalhães Ferreira, doravante denominada CONCESSIONÁRIA; e, na qualidade de Interveniente, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, por seu diretor Presidente Gilmar Tadeu Ribeiro Alves, todos devidamente qualificados no âmbito do Contrato de Concessão de Serviço Público Precedida de Obra Pública (“Contrato”).

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) O Contrato estabeleceu, em sua Cláusula Sexta, item 6.1, que a contagem do Prazo da Concessão teria início a partir da celebração do Termo de Transferência Inicial (“TTI”), cujos requisitos para formalização encontram-se na Cláusula Sexta, subitem 6.1.1., com a disponibilização das áreas desapropriadas, livres e desimpedidas para início de todas as obras para implantação do Sistema BRT;
- (ii) Em virtude da morosidade dos processos judiciais de desapropriação conforme consta do processo administrativo nº 477/2018, mostrou-se impossível o cumprimento das condições constantes da Cláusula Sexta, subitem 6.1.1 e, consequentemente, da assinatura do TTI;

*R. K. M. D.*  
*J. A. L.* 1 de 16  
CÓD. 15667X



- (iii) Em atendimento à Cláusula Sexta, item 6.1. do Contrato de Concessão, elaborou-se um Plano de Adimplemento das condições contratuais sendo firmado 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, em 31 de janeiro de 2019, no qual as partes definiram as medidas necessárias para o cumprimento das condições precedentes à celebração do Termo de Transferência Inicial;
- (iv) Naquela oportunidade, em benefício da população usuária, as partes acordaram o início das obras, com a definição de marcos anteriores ao TTI;
- (v) Com o início parcial, ocorreram inúmeras contingências que dificultaram a conclusão das obras, tais como interferências várias não cadastradas e problemas na sequência executiva, oriundos, sobretudo, em razão de não ter sido possível o fechamento das vias públicas;
- (vi) Quando da celebração do Primeiro Aditivo, as partes tinham expectativa de que, até o término do prazo ali estabelecido (junho/2019), as desapropriações seriam concluídas, o que não ocorreu. Por sua vez, não foi possível a desapropriação do imóvel para implantação do Terminal Manchester, situado na Av. Dr. Armando Pannunzio, s/n, o qual consta dentre os "Imóveis a serem Desapropriados". Portanto, o PODER CONCEDENTE, por meio do Ofício DPR nº 072/2020, decidiu que tal terminal deverá ser implantado em área situada na Av. Dr. Armando Pannunzio, Próximo ao número 1390, ("Área Pública").
- (vii) Assim, resta pendente, apenas, a disponibilização, do imóvel intitulado no Anexo XVI como Área da Prefeitura Municipal de Sorocaba, localizada na Avenida Ipanema, nº 5000, onde será erigida a Garagem pela Concessionária. Ao disponibilizar tal área, haverá o integral cumprimento das obrigações pelo Poder Concedente conforme estabelecido na Cláusula Sexta, subitem 6.1.1 (iii);
- (viii) A CONCESSIONÁRIA, de maneira a viabilizar o início parcial de operação do Sistema, propôs a utilização da garagem do Consórcio Sorocaba – CONSOR até que haja a liberação da Área da Prefeitura Municipal de Sorocaba e construção da nova garagem, com toda infraestrutura necessária para o Sistema, medida alternativa que está autorizada pelo PODER CONCEDENTE por meio do Ofício DPR 069/20;



- (ix) Em que pesem os esforços para superar as dificuldades, o Plano de Adimplemento definido pelo 1º Termo Aditivo contempla prazos que não puderam ser atendidos pelas partes, sendo necessária, segundo o disposto na Cláusula Sexta, item 6.1., a definição de novo plano a propiciar o início parcial da operação;
- (x) A despeito da não disponibilização da totalidade dos imóveis de que trata a Cláusula Sexta, subitem 6.1.1 (iii) e Anexo XVI, encontram-se prontas algumas partes, sendo o Terminal Vitória Régia, Corredor BRT Itavuvu, Corredor Estrutural General Osório, Parte do Corredor Estrutural da Área Central e Corredor Estrutural Sul;
- (xi) Com a liberação das obras nas áreas mencionadas no item anterior e, sendo o objeto do contrato, a prestação de serviço de natureza essencial a atender o interesse público, a operação parcial do sistema efetivar-se-á por meio da emissão de Ordem de Serviço Parcial nos termos pactuados no Plano de Adimplemento das Condições Contratuais anexo ao 1º Aditivo.
- (xii) Além das dificuldades acima reportadas no tocante à execução das obras, a pandemia da COVID-19, caracterizadora de estado de calamidade pública, trouxe dificuldades adicionais para a operação dos sistemas de transporte coletivo, acarretando na necessidade da operação em maior escala para o transporte de menor quantidade de passageiros, mostrando-se necessário, para a operação do sistema, o estabelecimento da tarifa inicial;
- (xiii) A formalização de novo plano para adimplemento das condições contratuais, bem como a alteração das premissas relativas aos imóveis, a operação parcial com suas consequências, sobretudo a relativa à tarifa inicial, demandam alterações nas condições contratuais sendo, portanto, necessária a celebração do presente termo aditivo para conferir segurança jurídica e publicidade às alterações contratuais;

Têm as partes entre si certo e ajustado, na forma prevista pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, pela legislação municipal aplicável e pelas cláusulas do Contrato,

3 de 16  
CÓD. 16667X



por mútuo acordo firmar o presente termo aditivo, que se regerá conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Objeto e Finalidade do Aditivo**

1.1. Em vista do quanto disposto nos considerandos acima, este instrumento tem como objeto:

- (i) Formalizar um novo Plano de Adimplemento das Condições Contratuais;
- (ii) Alterar premissas relativas aos projetos de Estações e Terminais, constantes nas Diretrizes de Engenharia referente ao corredor BRT Oeste;
- (iii) Excluir a área situada na Avenida Armando Pannunzio, s/n. das áreas a serem desapropriadas, com a consequente alteração do Anexo XVI;
- (iv) Estipular a remuneração inicial devida à CONCESSIONÁRIA por força do início da operação parcial do Sistema durante o período em que permanecer o estado de calamidade em função da pandemia do COVID-19;
- (v) Outros ajustes pertinentes e relativos ao início da operação do Sistema BRT.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Das Alterações ao Contrato**

2.1. A Cláusula Primeira do Contrato, conforme alterada no Primeiro Aditivo, passa a viger com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA – Definições**  
(...)

**Plano de Adimplemento das Condições Contratuais:** Plano formalizado pelas Partes, previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, no qual são estabelecidos os prazos, o cronograma e os termos aplicáveis para que sejam adimplidas as obrigações pendentes à celebração do Termo de Transferência Inicial da forma mais célere possível e que autoriza a celebração de Termo de Início de Obras e emissão de Ordens de Serviço Parciais pelo Poder Concedente, o qual integra o Contrato em seus anexos XVI e XVIII.

4 de 16  
CÓD. 1547X



**Relatório das Condições Contratuais:** Designação dos relatórios emitidos pela Certificadora de Obras, na condição de agente técnico de apoio à ação de monitoramento e fiscalização do Poder Concedente e da URBES, que subsidiaram a definição das condições do Plano para Adimplemento das Condições Contratuais, os quais integram o Contrato para Adimplemento das Condições Contratuais, como seu Anexo XVII-A **e Anexo XVIII – A.**

- 2.2. A Cláusula Quarta, item 4.1., do Contrato, que traz o rol de seus anexos, fica acrescida dos seguintes anexos:

“Anexo XVIII – 2º Plano de Adimplemento das Condições Contratuais  
Anexo XVIII – A – Relatório de Validação de Operação e Remuneração em Caráter Transitório e Excepcional.”

- 2.3. A Cláusula Sexta, item 6.1. passará a ter a seguinte redação:

“6.1. O prazo desta concessão será de 20 (vinte) anos, contados da emissão de Ordem de Serviço Parcial da Operação, o que deverá ocorrer até 30 de agosto de 2020. Ultrapassado o prazo fixado na alínea “iv” ao subitem 6.1.1. da Cláusula Sexta, sem o cumprimento da condição nele referida, as Partes deverão formalizar um plano para o adimplemento da condição e assinatura do Termo de Transferência Inicial.”

- 2.4. Fica acrescida a alínea “iv” ao subitem 6.1.1. da Cláusula Sexta com a seguinte redação:

“(iv) A disponibilização da área situada na Av. Ipanema, 5000 para a assinatura do Termo de Transferência Inicial deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias.”

- 2.5. Fica acrescida à Cláusula Vigésima do Contrato o item 20.3, com a seguinte redação:

“20.3. Enquanto não for disponibilizada a área indicada pela URBES para implantação da Garagem, nos termos da Cláusula Vigésima, item 20.1, a Concessionária se utilizará de área temporária, tal como definida no Anexo XVI do Contrato, de modo a viabilizar a operação do Sistema, sendo considerada a quilometragem ociosa adicional como integrante do custo da operação.

5 de 16  
CÓD. 15967X



2.6. Ficam acrescidos à Cláusula SEXAGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS no Contrato, com os seguintes itens:

“61.1. O valor da tarifa técnica para o início da operação parcial do serviço, atualizada até a data-base de setembro/2019, será estabelecido, tendo como base os custos contratuais e a aplicação da banda inferior do risco de demanda, por meio de cálculo realizado e validado pela Certificadora e o Poder Concedente, parte integrante deste Aditivo.

61.2. Durante o período que perdurar o estado de calamidade pública em face da pandemia decorrente do COVID-19, com base no disposto nas alíneas “c” e “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Concessionária será remunerada por quilômetro rodado em virtude da necessidade da operação garantir maior distanciamento social.

61.3. Com o término do estado de calamidade pública em face da pandemia decorrente do COVID-19, a remuneração da Concessionária retornará a ser realizada por passageiro nos termos constantes neste contrato e aditivos.

61.4. Após a implantação integral do BRT será realizado processo de revisão contratual, nos termos do edital, contrato e anexos, incluindo o período de operação transitória referente ao estado de calamidade pública em face da pandemia decorrente do COVID-19.”

61.5. O reajuste do valor da remuneração com base na tarifa técnica ou por quilômetro seguirá o mesmo critério e mesma data-base prevista neste contrato.

2.7. Fica acrescido à Cláusula Vigésima Oitava do Contrato o item 28.3.1 abaixo:

“28.3.1 O compartilhamento ora tratado terá sua vigência a partir do início da operação parcial do Sistema BRT.”

2.8. As Tabelas 4, 5 e 6 do “Anexo II – Descrição do Empreendimento do BRT Sorocaba” do Contrato de Concessão ficam substituídas pelas abaixo indicadas, sendo que as mudanças nela refletidas espelham o quanto decidido no processo administrativo nº 477/2018:

6 de 16  
COD. 15667X



"Tabela 4: Distâncias entre Estações BRT/Estações de Integração

| Localização das Estações BRT/Estações de Integração |        |                                           |               |                              |
|-----------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------|---------------|------------------------------|
| Corredor                                            | Número | Estação                                   | Tipo          | Distância entre Estações (m) |
| BRT Itavuvu                                         | 1      | Estação Paineiras                         | Unidirecional | -                            |
|                                                     | 2      | Estação São Camilo                        | Bidirecional  | 459.72                       |
|                                                     | 3      | Estação Santa Cecília                     | Unidirecional | 610.80                       |
|                                                     | 4      | Estação de Integração Itavuvu             | Bidirecional  | 495.40                       |
|                                                     | 5      | Estação Jd Atílio Silvano                 | Unidirecional | 423.24                       |
|                                                     | 6      | Estação de Integração Maria Antonia Prado | Unidirecional | 391.38                       |
|                                                     | 7      | Estação Los Angeles                       | Bidirecional  | 498.45                       |
|                                                     | 8      | Estação Jd Paraná                         | Unidirecional | 434.38                       |
|                                                     | 9      | Estação Vila Carol                        | Unidirecional | 353.82                       |
|                                                     | 10     | Estação E.E. Lauro Sanches                | Unidirecional | 451.44                       |
|                                                     | 11     | Estação C. E. Dr. Pitico                  | Unidirecional | 330.88                       |
|                                                     | 12     | Estação UPH Zona Norte                    | Unidirecional | 411.86                       |
| BRT Ipanema                                         | 1      | Estação Jd Botucatu                       | Bidirecional  | -                            |
|                                                     | 2      | Estação Jd Betânia                        | Bidirecional  | 930.52                       |
|                                                     | 3      | Estação Novo Horizonte                    | Bidirecional  | 588.41                       |
|                                                     | 4      | Estação de Integração Ipanema             | Bidirecional  | 656.88                       |
|                                                     | 5      | Estação Nova Sorocaba                     | Bidirecional  | 757.47                       |
|                                                     | 6      | Estação Jd Planalto                       | Bidirecional  | 418.09                       |
|                                                     | 7      | Estação Aeroporto                         | Bidirecional  | 485.83                       |
|                                                     | 8      | Estação Vila Angélica                     | Bidirecional  | 605.34                       |
|                                                     | 9      | Estação Vila Guilherme                    | Bidirecional  | 342.64                       |
|                                                     | 10     | Estação UPH Zona Norte                    | Bidirecional  | 413.22                       |
| BRT Oeste                                           | 1      | Estação Jd Guadalajara                    | Bidirecional  | -                            |
|                                                     | 2      | Estação Jd Europa                         | Bidirecional  | 429.98                       |
|                                                     | 3      | Estação de Integração Santa Cruz          | Bidirecional  | 325.83                       |
|                                                     | 4      | Estação Praça Oxford                      | Bidirecional  | 418.83                       |
|                                                     | 5      | Estação ETA Cerrado                       | Bidirecional  | 484.63                       |
|                                                     | 6      | Estação UPH Zona Oeste                    | Bidirecional  | 350.83                       |
|                                                     | 7      | Estação Humberto de Campos                | Bidirecional  | 459.60                       |
|                                                     | 8      | Estação Vila Jardini                      | Bidirecional  | 420.99                       |
|                                                     | 9      | Estação Bairro Mangal                     | Bidirecional  | 357.47                       |

Tabela 5: Quantidades de Abrigos e Pontos de Parada por Corredor

PL.

7 de 16

X

PL.



## PREFEITURA DE SOROCABA

| Quantidade de Abrigos e Pontos de Parada |                     |         |                |
|------------------------------------------|---------------------|---------|----------------|
| Corredor                                 | Local ou Sentido    | Abrigos | Ptos de Parada |
| BRT Oeste                                | Praça Nove de Julho | -       | -              |
| Estrutural Leste                         | Sentido Bairro      | 11      | 14             |
|                                          | Sentido Centro      | 13      | 15             |
| Estrutural Sul                           | Sentido Bairro      | 9       | 11             |
|                                          | Sentido Centro      | 16      | 13             |
| Estrutural Binário (Aprox. Norte/Centro) | Sentido Bairro      | 1       | 4              |
|                                          | Sentido Centro      | 2       | 4              |
| Estrutural Ligação General Osório        | Sentido Bairro      | 5       | 5              |
|                                          | Sentido Centro      | 5       | 5              |
| Área Central                             | Área Central        | 21      | 20             |
|                                          |                     | TOTAL   | 83             |
|                                          |                     |         | 91             |

Tabela 6: Componentes de Infraestrutura de Empreendimento

| Unidade              | Elemento                   | Quantidade                                                                                                    |
|----------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Corredor BRT Itavuvu | Via BRT                    | 6,1 km bidirecionais                                                                                          |
|                      | Estações BRT               | 10                                                                                                            |
|                      | Estações de Integração BRT | 2                                                                                                             |
|                      | Terminal BRT               | 1 Com 3.752,18 m <sup>2</sup><br>de área construída<br>dentro de uma área<br>total de 10.880 m <sup>2</sup>   |
| Corredor BRT Ipanema | Via BRT                    | 6,2 km bidirecionais                                                                                          |
|                      | Estações BRT               | 9                                                                                                             |
|                      | Estações de Integração BRT | 1                                                                                                             |
|                      | Terminal BRT               | 1 Com 3.988,24 m <sup>2</sup><br>de área construída<br>dentro de uma área<br>total de 7.795,35 m <sup>2</sup> |
| Corredor BRT Oeste   | Via BRT                    | 4,8 km bidirecionais                                                                                          |
|                      | Estações BRT               | 8                                                                                                             |
|                      | Estações de Integração BRT | 1                                                                                                             |
|                      | Terminal BRT               | 1 Com 7680,00 m <sup>2</sup><br>de área construída<br>dentro de uma área<br>total de 8.680 m <sup>2</sup>     |

*[Handwritten signatures and initials]*  
8 de 16  
CÓD. 15007X



## PREFEITURA DE SOROCABA

|                                                   |                                                       |                                                                                                 |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Corredor Estrutural Leste                         | Faixa Exclusiva/Preferencial de circulação dos ônibus | 5,5 km bidirecionais                                                                            |
|                                                   | Pontos de Parada                                      | 14 pontos sentido bairro e 15 no sentido centro                                                 |
| Corredor Estrutural Sul                           | Faixa Exclusiva/Preferencial de circulação dos ônibus | 4,3 km bidirecionais                                                                            |
|                                                   | Pontos de Parada                                      | 11 pontos sentido bairro e 13 no sentido centro                                                 |
| Corredor Estrutural Binário (Aprox. Norte/Centro) | Faixa Exclusiva/Preferencial de circulação dos ônibus | 2,7 km unidirecionais (1,4km sentido bairro e 1,3 km sentido centro)                            |
|                                                   | Pontos de Parada                                      | 4 pontos sentido bairro e 4 no sentido centro                                                   |
| Corredor Estrutural Ligação General Osório        | Faixa Exclusiva/Preferencial de circulação dos ônibus | 2,14 km unidirecionais e 3,01 km bidirecionais (2,8 km sentido bairro e 2,35 km sentido centro) |
|                                                   | Pontos de Parada                                      | 5 pontos sentido bairro e 5 no sentido centro                                                   |
| Corredor Estrutural Área Central                  | Faixa Exclusiva/Preferencial de circulação dos ônibus | 7,4 km unidirecionais                                                                           |
|                                                   | Pontos de Parada                                      | 5                                                                                               |
| Patio de Estacionamento e Manutenção BRT e CCO    | Area Total                                            | 26.000 m <sup>2</sup>                                                                           |
| Adequações nos Terminais Existentes (TSP e TSA)   | Sinalização e Comunicação Visual                      | 100% dos Terminais                                                                              |
|                                                   | Pavimento Flexível (baias linhas BRT)                 | 0,2 Km                                                                                          |



2.9. Fica acrescido o item 2.3.2.1 do **Anexo III – DIRETRIZES DE ENGENHARIA** em razão do quanto decidido no processo administrativo nº 477/2018, que passa a viger com a seguinte redação:

“Item 2.3.2.1 do Anexo III

Diretrizes de Engenharia do Contrato de Concessão, para a implantação do Terminal Nova Manchester

- a) Plataformas dimensionadas conforme ano 2037 pax/hpm = 1237;
- b) Recomendações do Relatório Técnico da IEME Engenharia, largura da plataforma das linhas alimentadores 3,90 e largura de 4,20 para linhas tronco 4,20, adotado a plataforma de 4,25m de largura para ambos;
- c) 8 berços para as linhas alimentadoras, berço com dimensão de 22 x 3 m, acesso ao veículo pela lateral oposta ao motorista a 28 cm de altura do piso;
- d) 6 berços para as linhas tronco, berço com dimensão de 40 x 3 m, acesso ao veículo pela lateral do motorista a 95 cm de altura do piso;
- e) Manutenção dos cruzamentos/conversões das Av. Getúlio Vargas e Rua Comendador Antônio Soares Regal;
- f) Preservação da Paisagem Urbana Local;
- g) Respeitado a manobrabilidade dos veículos e raio de giro dos veículos, com diâmetro de 28m;
- h) Faixas exclusivas e de ultrapassagem no terminal;
- i) 2 faixas de rolamento para tráfego Geral (Largura de guia a guia da Pista de tráfego geral 6,0m), mantendo a largura existente na avenida;
- j) Distribuição do programa visando deixar as plataformas com o máximo de circulação livre;
- k) Sistema de controle de acesso/bilhetagem;
- l) Acesso às plataformas através de duas galerias subterrâneas dotadas de áreas comerciais;
- m) Bloco operacional (edifício de apoio) semienterrado no canteiro ao Sul (sentido bairro), com infraestrutura para atendimento aos usuários (sanitários públicos, área comercial) e infraestrutura para funcionários (sanitário e vestiários, refeitório, sala de limpeza, área de serviço, depósito de materiais, local para coleta e armazenamento de lixo) e infraestrutura para administração (sala de supervisão, sala de fiscalização, sala para equipe de manutenção do BRT);

*RW* *KPL*  
*JM* *KPL*  
10 de 16  
COD. 10567X



- n) Bicicletário para usuários do sistema;
- o) Sistemas de Monitoramento e Vigilância – ITS;
- p) Para as estações, foi preservado as Transparência e Modulação de forma a evitar a supressão de Indivíduos Arbóreos, integrando o verde no mobiliário urbano
- q) Pista de faixa de tráfego geral 6 m de largura de guia a guia;
- r) Pistas internas do terminal sentido centro/bairro, plataformas com 4,25 m de largura;
- s) Pista central do terminal 7 m de largura;
- t) Pista do terminal sentido bairro/centro 4 m de largura.

Tabela 1: Extensões dos Trechos e Tipos de Pavimento

| Corredor         | Rua/<br>Avenida                                    | Corredores de ônibus   |                  |                                     |                  | Faixas de tráfego<br>geral |                  |
|------------------|----------------------------------------------------|------------------------|------------------|-------------------------------------|------------------|----------------------------|------------------|
|                  |                                                    | Pavimento rígido (BRT) |                  | Pavimento flexível<br>(Estruturais) |                  | Pavimento flexível         |                  |
|                  |                                                    | Sentidos               | Extensão<br>(km) | Sentidos                            | Extensão<br>(km) | Números de<br>faixas       | Extensão<br>(km) |
| BRT Itavuvu      | Av. Itavuvu -<br>(* Rua Antônio Silva<br>Saladino) | 2 sent.                | 5,2              | -                                   | -                | 4                          | 6,1              |
| BRT Ipanema      | Av.<br>Ipanema                                     | 2 sent.                | 5,8              | -                                   | -                | 4                          | 6,2              |
| BRT Oeste        | Av. Dr. Armando<br>Pannunzio                       | 2 sent.                | 3,6              | -                                   | -                | 4                          | 4,8              |
| Estrutural Leste | Av. São Paulo                                      | -                      | -                | 2 sent.                             | -                | 3                          | 5,5              |

*R* *W* *A* *11 de 16*  
*J.A.* *CÓD. 5667X*



## PREFEITURA DE SOROCABA

|                |                                                                                                             |   |   |         |   |   |     |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---------|---|---|-----|
| Estrutural Sul | Av. Com. Pereira Inácio, Av. Washington Luís, Av. Antonio Carlos Comitre e Av. Profº Izoraida Marques Peres | - | - | 2 sent. | 4 | 3 | 4,3 |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---------|---|---|-----|

|                                                |                                                                                                                   |         |     |         |      |   |      |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------|------|---|------|
| Estrutural Binário<br>(Aprox.<br>Norte/Centro) | R. Com. Oetterer                                                                                                  | 1 sent. | 1,3 | -       | -    | 2 | 1,3  |
|                                                | R. Com. Hermelino Matarazzo                                                                                       | 1 sent. | 1,4 | -       | -    | 2 | 1,4  |
|                                                | Av. General Osório                                                                                                | -       | -   | 2 sent. | 1,05 | 2 | 1,05 |
|                                                | Av. Ademar de Barros                                                                                              | -       | -   | 2 sent. | 0,75 | 2 | 0,75 |
|                                                | Av. Afonso Vergueiro                                                                                              | -       | -   | 2 sent. | 1,22 | 3 | 1,22 |
| Estrutural Ligação<br>General Osório           | Rua Castanho Tanques, Av. Brasil, Rua Professor Toledo, Rua Armando Zuliani, Rua Eurides Fogaca, Rua Maciel Baião | -       | -   | 1 sent. | 2,14 | 2 | 2,14 |
|                                                | Rua Major Gamba                                                                                                   | -       | -   | 1 sent. | 0,25 | 2 | 0,25 |

P  
M  
12 de 16  
M  
CÓD. 15667X



## PREFEITURA DE SOROCABA

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |   |     |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---|-----|
| Estrutural Central | Av. Juscelino Kubitscheck, Rua Leopoldo Machado, Rua XV de Novembro, Rua Souza Pereira, Rua Dr. Alvares Soares, Rua Padre Luis, Rua Miranda de Azevedo, Rua Manoel José da Fonseca, Rua Sete de Setembro, Av. Moreira Cesar, Rua Cesário Mota, Rua São Bento, Rua Santa Clara, Praça Dr. Arthur Fajardo (Canhão), Praça Comendador Nicolau Scarpa, Rua Francisco Escarpa, Av. Dr. Luiz Ferraz, Sampaiio Junior (Ramo A), Rua Pedro Hirofumi (Ramo B) Rua Comendador Oesterer, Rua Dom Alvarenga, Terminal TSA / TSP (baixas linhas BRT). | 1 sent. | 7,4 | 2 | 7,6 |
|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |   |     |

2.10. Fica alterado o Anexo XVI – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM DESAPROPRIADOS, que passa a vigorar com a redação abaixo em razão do quanto decidido no processo administrativo nº 477/2018:

*[Handwritten signatures and initials]*  
13 de 16  
Cód. 15667X



## PREFEITURA DE SOROCABA

| Item | Proprietário                                                           | Local                                       | Judicial        | Valor depositado |
|------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------|------------------|
| 1    | Ana Lucia Batista Lobo Benedetti e outros (antigo José Hurbano Fazano) | Av. São Paulo nº 380                        | 1013043-97.2018 | R\$ 186.094,98   |
| 2    | Rinaldo Ferraz de Almeida                                              | Av. São Paulo nº 406                        | 1009498-19.2018 | R\$ 109.446,51   |
| 3    | José Hurbano Fazano                                                    | Av. São Paulo nº 414                        | 1010718-52.2018 | R\$ 42.756,62    |
| 4    | Cordeiro Pneus Ltda                                                    | Av. São Paulo 416/422/426                   | 1014641-85.2018 | R\$ 120.181,30   |
| 5    | Walmir de Oliveira e outros                                            | Av. São Paulo nº 434                        | 1013587-85.2018 | R\$ 99.107,85    |
| 6    | Larissa M. Soraes e outros                                             | Av. São Paulo nº 450                        | 1013691-77.2018 | R\$ 107.662,17   |
| 7    | Larissa M. Soares e outros                                             | Av. São Paulo nº 458                        | 1013024-91.2018 | R\$ 25.290,41    |
| 8    | Roberto Hiroshi Ueno                                                   | Av. São Paulo nº 462                        | 1011994-21.2018 | R\$ 83.333,31    |
| 9    | Rinaldo Kruger Pissimi                                                 | Av. São Paulo nº 470                        | 1007631-88.2018 | R\$ 37.663,48    |
| 10   | Carmem Soares                                                          | Av. São Paulo nº 474                        | 1009410-78.2018 | R\$ 304.978,47   |
| 11   | Philomena Genny B. Oliveira                                            | Av. Com. Genesio Rodrigues, esquina Ipanema | 1014640-04.2018 | R\$ 7.084.976,73 |

### 2.11. Outras áreas que integrarão o Sistema BRT:

|    |                                  |                                                                                      |                         |                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | Área SAAE                        | Av. Antônio Silva Saladino                                                           | Decretos<br>25.741/2020 | Permissão de Uso                                                                                                                                                                                                                     |
| 13 | Prefeitura Municipal de Sorocaba | Avenida Ipanema, 5000 – Bairro da Terra Vermelha, Sorocaba – São Paulo – Chácara TCS | -----                   | Área destinada a implantação da Garagem e CCO (Centro de Controle Operacional), através de Termo de Permissão de Uso entre a Concessionária e a Prefeitura Municipal de Sorocaba.                                                    |
| 14 | Garagem do CONSOR                | Rua Dr. Campos Sales, n.º 900, na Vila Assis, Sorocaba – São Paulo                   | DPR<br>069/20<br>URBES  | Fica estabelecido pelas partes que, enquanto não for disponibilizada a área constante do item 13 acima para implantação de Garagem, a Concessionária utilizará temporariamente o Pátio/Garagem, locado da Empresa Consórcio Sorocaba |

14 de 16



|  |  |  |  |           |
|--|--|--|--|-----------|
|  |  |  |  | - CONSOR. |
|--|--|--|--|-----------|

2.12. Os Anexos XVIII – 2º PLANO DE ADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS e XVIII – A – RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO DE OPERAÇÃO E REMUNERAÇÃO EM CARÁTER TRANSITÓRIO E EXCEPCIONAL passam a integrar o Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Disposições finais**

3.1. Todas as demais cláusulas, condições e anexos do Contrato, se não expressamente alterados por este instrumento e naquilo que não conflitarem com as disposições aqui presentes, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes e o Interveniente assinam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio dos Tropeiros "Dr José Theodoro Mendes" em 28 de Agosto de 2020, 367º Ano da Fundação de Sorocaba.

MUNICÍPIO DE SOROCABA, representado por sua PREFEITA  
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

BRT SOROCABA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SPE S.A.  
Luiz Alexandre Massariol  
Diretor Presidente

15 de 16



PREFEITURA DE SOROCABA

**BRT SOROCABA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SPE S.A**

Manoel Roberto Magalhães Ferreira  
Diretor Superintendente / Operacional

Interveniente:

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**

Gilmar Tadeu Ribeiro Alves  
Diretor Presidente

Testemunhas:

Adriano A. Almeida Brasil  
Diretor de Transporte Urbano

Luciana de Almeida Marte  
Diretora Jurídica

M.

16 de 16



## Anexo XVIII

## 2º PLANO PARA ADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, por sua Prefeita, a Sr.<sup>a</sup> Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, doravante designado PODER CONCEDENTE; e de outro lado o **BRT SOROCABA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SPE S.A.**, representada neste ato, nos termos de seu estatuto social por seus diretores, Luiz Alexandre Massariol e Manoel Roberto Magalhães Ferreira, doravante denominada CONCESSIONÁRIA; na qualidade de Interveniente, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, por seu diretor Presidente Gilmar Tadeu Ribeiro Alves, em atendimento à Cláusula 6.1 do Contrato, acordam e estabelecem o quanto segue:

## DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Após a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, em 31 de janeiro de 2019, a Cláusula 6.1 do Contrato de Concessão foi alterada estabelecendo que a assinatura do Termo de Transferência Inicial deveria ocorrer em 16 (dezesseis) meses contados da data de assinatura do Contrato. Referido Termo Aditivo estabelece, ainda, que na hipótese em que o prazo de 16 (dezesseis) meses fosse ultrapassado sem o adimplemento de todas as condições para a assinatura do Termo de Transferência Inicial (“TTI”), as Partes deveriam formalizar, o mais rápido possível, um novo plano para tanto.

Naquela oportunidade, as partes acordaram que de forma integrada ao Plano para Adimplemento das Condições Contratuais, deveriam empenhar esforços em possibilitar o início antecipado das obras, com a definição de marcos anteriores ao TTI, em benefício da implantação do sistema e, consequentemente, da população usuária, ocasião que foi emitido pelo Poder Concedente o Termo de Início de Obra.

Embora as partes tenham empenhado os melhores esforços, por motivos alheios à sua vontade e responsabilidade verificaram-se inúmeras contingências que dificultaram a conclusão dos serviços. Estas se resumem, mas não se limitam, a interferências e problemas na sequência executiva, oriundos, sobretudo, de problemas no fechamento das vias.



Por outro lado, em adição a este problema que, por si só, impediria o regular cumprimento do Plano de Adimplemento, os processos judiciais de desapropriação, já sensíveis em momento antecedente, continuaram a se mostrar problemáticos, seja pela morosidade excessiva, seja por questões relativas à discrepância dos valores indenizatórios, revelados em sede de perícia judicial.

Neste cenário, prejudicial não apenas às partes, mas principalmente à população de Sorocaba, as partes buscaram mitigar os danos e morosidades sentidas, viabilizando, em razão de suas ações, o início parcial da operação. Esta possibilidade mostrou-se viável em virtude da solução de dois dos principais entraves de então, a saber, o Terminal Nova Manchester e o local para guarda adequada dos veículos.

De todo modo, em que pesem os esforços das partes para superar as dificuldades, o Plano de Adimplemento outrora definido pelo 1º Termo Aditivo contém alguns marcos e prazos que não se mostram mais viáveis. Considerando o acima exposto e a necessidade de reverter esse cenário, regularizando o Contrato e as condições para implantação do Sistema BRT, as Partes, com fulcro na Cláusula 6.1.1., formalizam o **2º Plano para Adimplemento das Condições Contratuais**, nos termos abaixo.

## DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Conforme estabelecido pela Cláusula 6.1.1 do Contrato, são condições para a assinatura do Termo de Transferência Inicial:

- (i) o Concessionário apresentar um plano de financiamento detalhado da Concessão;
- (ii) a indicação, também pelo Concessionário, de três empresas que reúnam condições mínimas de qualificação para atuar com Certificadora de Obras e;
- (iii) a disponibilização das áreas desapropriadas, livres e desimpedidas, para que o Concessionário possa realizar as obras previstas para o Período de Investimentos.



No que toca ao plano de financiamento detalhado, este foi apresentado pela Concessionária ao Poder Concedente, estando em vigência, inclusive, o Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito n.º 19.2.0533.1, firmado entre a Concessionária e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

A exigência atinente à indicação das empresas que reúnam condições mínimas de qualificação para atuar como Certificadora de Obras, por sua vez, se encontra devidamente adimplida desde a formalização do 1º Termo Aditivo, de modo que já há empresa atuando como Certificadora de Obras no âmbito do Contrato.

Já no que toca à disponibilização das áreas desapropriadas, verificaram-se problemas que impediram sua concretização até junho/2019. Em benefício do interesse público envolvido no empreendimento, a desapropriação da área para o Terminal Manchester foi alterada pelo Poder Concedente por meio do Ofício DPR n.º 072/2020, devendo o referido Terminal, portanto, ser implantado na área pública situada na Av. Dr. Armando Pannunzio, próximo ao número 1390.

Outra pendência verificada, que impede a disponibilização completa das áreas para implantação de todo o sistema, relaciona-se ao local para construção da Garagem dos veículos BRT, prevista para a área municipal situada à Avenida Ipanema, nº 5000, a qual também deve abrigar o Centro de Controle Operacional - CCO. A fim de solucionar essa pendência, viabilizando, inclusive, a operação parcial do Serviço, a Concessionária propôs a utilização provisória da garagem do Consórcio Sorocaba – CONSOR até a liberação da área citada, solução alternativa autorizada pelo Poder Concedente por intermédio do Ofício DPR 069/20. Ademais, com referência ao CCO, autorizou-se instalá-lo no Terminal Vitória Régia, solução igualmente provisória até a liberação da mencionada área municipal.

Tais soluções propostas pela Concessionária e aprovadas, por seu turno, pelo Poder Concedente, criaram condições para o início da operação parcial do serviço do Sistema BRT, o que se dará em 30.08.2020, inaugurando, via de consequência, o prazo da concessão estipulado na cláusula 6.1 do Contrato.

Página 3 de 6  
CÓD. 15667X



Considerando, por um lado, que os esforços empenhados pela Concessionária viabilizarão o início parcial da operação mas que, de outro, restará pendente a disponibilização da área pública localizada na Av. Ipanema n.º 5000 para implantação definitiva da garagem para guarda dos veículos que comporão o Sistema BRT, as partes concordam e formalizam que o presente Plano de Adimplemento para o início da operação do serviço, por meio das devidas Ordens de Serviço Parcial e do Termo de Início de Operação Parcial.

Diante dessa situação e da necessidade de regularizar e adimplir de forma célere as condições pendentes, as Partes requereram realização de estudos pela Certificadora de Obras, na condição de agente técnico de apoio à ação de monitoramento e fiscalização do Poder Concedente e da URBES, que apresentou os Relatório das Condições Contratuais anexos, recebidos e aprovados pelas Partes e URBES - parecer GPO-SISTRAN 001/2020.

Assim, as Partes concordam e formalizam por meio do presente Plano para Adimplemento das Condições Contratuais: (i) o prazo de que trata a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato, passará a contar a partir da emissão de Ordem de Serviço Parcial e do Termo de Início de Operação Parcial, o que deverá ocorrer até 30 de agosto de 2020 ; (ii) alteração da relação os imóveis a serem desapropriados, contemplando a solução para o Terminal Nova Manchester; (iii) a adoção do valor de Tarifa de Remuneração validado pela Certificadora de Obras e aprovado pela URBES nos Relatórios das Condições Contratuais de R\$ 6,115 por passageiro atualizada para setembro de 2019; (iv) a adoção da Tarifa de Remuneração validada pela Certificadora de Obras e aprovada pela URBES nos relatórios de Condições Contratuais, referente à remuneração inicial devida pela operação parcial do Sistema durante o período em que permanecer o estado de calamidade em função da pandemia do COVID-19 de R\$ 15,91 por quilometro rodado, e; (v) disponibilização da área pública localizada na Av. Ipanema n.º 5000 para implantação definitiva da garagem para guarda dos veículos que comporão o Sistema BRT em até 90 (noventa) dias a assinatura do 2º Termo Aditivo, de modo a viabilizar a celebração do Termo de Transferência Inicial Total.

Página 4 de 6



| Nome da Tarefa                                                                         | Responsável | Prazo             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| <b>CRONOGRAMA PARA EFETIVAÇÃO DO PLANO PARA ADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS</b> |             |                   |
| <b>TERMO DE INICIO DE OPERAÇÃO PARCIAL (TTP)</b>                                       |             | <b>30/08/2020</b> |
| Ordem de Serviço para Operação Parcial do Serviço                                      | PMS         | 30/08/2020        |
| <b>PATIO DE MANUTENÇÃO E GARAGEM</b>                                                   |             | <b>30/11/2020</b> |
| Termo de Permissão de Uso                                                              | PMS         | 30/11/2020        |
| <b>TERMO DE TRANSFERÊNCIA INICIAL</b>                                                  |             | <b>30/11/2020</b> |
| Termo de Permissão de Uso                                                              | PMS         | 30/11/2020        |

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente 2º Plano de Adimplemento das Condições Contratuais, consoante a Cláusula 6.1 do Contrato, as Partes estabelecem os termos e condições aos quais se obrigam para adimplir as condições necessárias à celebração do Termo de Transferência Inicial da forma mais célere possível e garantir o bom andamento da execução contratual, culminando na realização dos investimentos previstos e na provisão de serviços adequados, de forma eficiente.

Para tanto, as Partes se comprometem a celebrar o aditivo contratual integrando o Plano para Adimplemento das condições Contratuais e seus anexos ao Contrato, bem como adequando das disposições daquele ao quanto aqui se define.

Sem prejuízo de todo exposto, após a efetiva celebração do Termo de Transferência Inicial, as partes concordam em avaliar conjuntamente os eventuais acréscimos oriundos das alterações experimentadas e, eventualmente, promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Plano de Adimplemento das Condições Contratuais, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio dos Tropeiros "Dr José Theodoro Mendes" em 28 de Agosto de 2020, 367º Ano da Fundação de Sorocaba.

Página 5 de 6



PREFEITURA DE SOROCABA

MUNICÍPIO DE SOROCABA, representado por sua PREFEITA  
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

BRT SOROCABA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SPE S.A  
Luiz Alexandre Massariol  
Diretor Presidente

BRT SOROCABA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SPE S.A  
Manoel Roberto Magalhães Ferreira  
Diretor Superintendente / Operacional

Interveniente:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA -  
URBES  
Gilmar Tadeu Ribeiro Alves  
Diretor Presidente

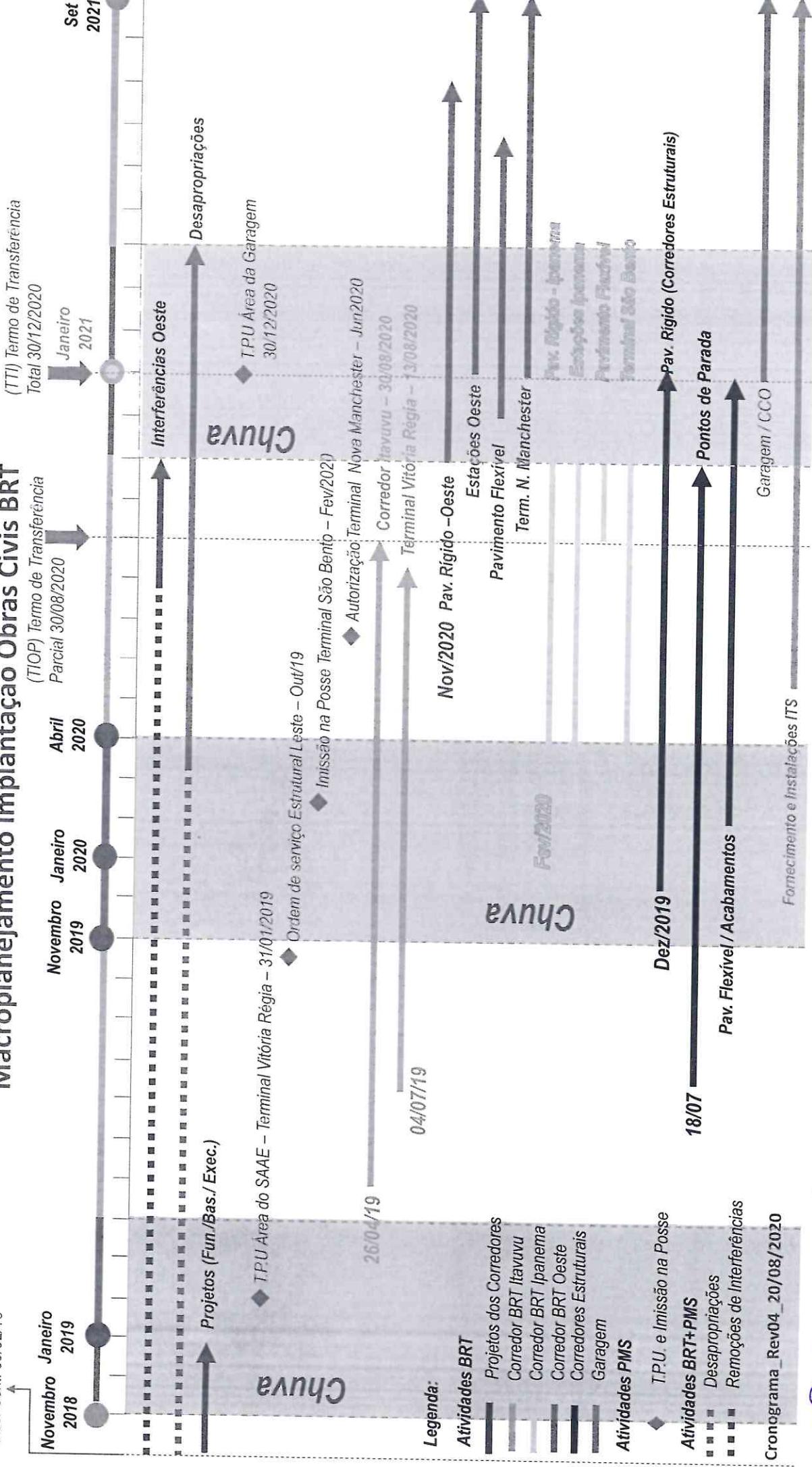
Testemunhas:

Adriano A. Almeida Brasil  
Diretor de Transporte Urbano

Luciana de Almeida Marte  
Diretora Jurídica

Ass. Cont. 09/02/18

## Macroplanejamento Implantação Obras Civis BRT





## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 20/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADO: BRT SOROCABA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SPE S.A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 061/2018

OBJETO: Concessão de Serviço Público precedida da Execução de Obra Pública Para a Implantação e Operação do Sistema BRT em Sorocaba

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 28 de Agosto de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome: Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho**

**Cargo: Prefeita**

CPF: 085.106.968-10      RG: 14.052.560

Data de Nascimento: 03/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Antonio José Mattos Correa, 203 - Ibiti do Paço - Sorocaba /SP - CEP: 18086-330.

E-mail institucional: jaquelinecoutinho@sorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: delpoljaque007@gmail.com

Telefone: (15) 99621-7052

Assinatura:



PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 20/2015

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves  
Cargo: Secretario de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico e Diretor Presidente da URBES  
CPF: 87.139.309      RG: 032.549.958-64  
Data de Nascimento: 30/03/1955  
Endereço residencial completo: Rua Carlos Eugênio S. Salerno, nº 515 - apto 41 - Parque Campolim  
E-mail institucional: [gtaulves@sorocaba.sp.gov.br](mailto:gtaulves@sorocaba.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [tadeugilmar@gmail.com](mailto:tadeugilmar@gmail.com)  
Telefone(s): (11) 97333-4402 - (15) 99165-3909

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho  
Cargo: Prefeita  
CPF: 085.106.968-10      RG: 14.052.560  
Data de Nascimento: 03/09/1966  
Endereço residencial completo: Rua Antonio José Mattos Correa, 203 - Ibiti do Paço - Sorocaba /SP - CEP: 18086-330.  
E-mail institucional: [jaquelinecoutinho@sorocaba.sp.gov.br](mailto:jaquelinecoutinho@sorocaba.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [delpoljaque007@gmail.com](mailto:delpoljaque007@gmail.com)  
Telefone: (15) 99621-7052

Assinatura:

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves  
Cargo: Secretario de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico e Diretor Presidente da URBES  
CPF: 87.139.309      RG: 032.549.958-64  
Data de Nascimento: 30/03/1955  
Endereço residencial completo: Rua Carlos Eugênio S. Salerno, nº 515 - apto 41 - Parque Campolim  
E-mail institucional: [gtaulves@sorocaba.sp.gov.br](mailto:gtaulves@sorocaba.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [tadeugilmar@gmail.com](mailto:tadeugilmar@gmail.com)  
Telefone(s): (11) 97333-4402 - (15) 99165-3909

Assinatura:



PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 20/2015

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Alexandre Massariol

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 305.698.878-01      RG: 24.718.677-6

Data de Nascimento: 22/05/1978

Endereço residencial completo: Rua Dr. Paschoal Imperatriz, nº 114, Apto 32C  
- Vila Gertrudes - SP

E-mail institucional: luiz.massariol@brtsorocaba.com.br

E-mail pessoal: lamassariol@gmail.com

Telefone(s): (11) 99253-6550

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Manoel Roberto Magalhães Ferreira

Cargo: Diretor Superintendente / Operacional

CPF: 107.217.618.10      RG: 18.453.951-1

Data de Nascimento: 09/09/1968

Endereço residencial completo: Rua Elias Rodrigues Claro, nº 605 casa 25

E-mail institucional: Manoel.ferreira@brtsorocaba.com.br

E-mail pessoal: hblmanoel@gmail.com

Telefone(s): (15) 99607-1958

Assinatura: \_\_\_\_\_